



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **15h00(quinze) horas do dia 06 de abril de 2018**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

**3. DO OBJETO**

A presente licitação tem como Objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Itaituba-PA, no Estado do Pará, inclusive com recomposição de pavimento e fornecimento de materiais conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta presente Especificação Técnica Nº DO/001/2018.), e anexos, partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

**5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS** na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global.

**6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 41.52446.9100-31150-7220-40-322172, **cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 1.392.097,50 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

| <b>FONTE</b> | <b>CONTA</b>             | <b>SUBCONTA</b> |
|--------------|--------------------------|-----------------|
| 40           | 41.52446.9100-31150.7220 | 322172          |



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 7.2. **É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.3. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
- 7.4. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 7.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- 7.6. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.7. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA;
- 7.8. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 7.9. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.10. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.11. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.12. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

- 8.3.** É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

---

- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer LICITANTE, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 10.1.** Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. As **Propostas Financeiras** deverão ser apresentadas em **02(duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético**, através de CD/DVD em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
- 10.3.3.** Número da TOMADA DE PREÇOS;
- 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
- 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

- 10.8.** Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 10.12.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.12.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 10.13.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**10.13.2. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

**10.13.3 Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**10.13.4. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

**10.13.5. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

**10.13.6.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

**10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**10.14.3.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.14.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

**10.14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

mediante a apresentação de certidão negativa.

**11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**

- 11.1.** A empresa **PROPONENTE** interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:
- 11.2.** Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho;
- 11.3.** Capacidade **Técnico-Operacional**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia – CREA** da Região onde os serviços foram executados, considerando como relevantes:

| Item | Serviço                                       | Unidade        | Quantidade |
|------|---|----------------|------------|
| 1    | Reaterro compactado, mecânico de valas.       | M <sup>3</sup> | 743        |
| 2    | Recuperação de rede pvc defofo Ø 150 a 200 mm | m              | 7          |
| 3    | Recuperação de rede pvc pba Ø 50 a 110 mm     | m              | 30         |

- 11.4. Capacidade Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado;

**a)** O (s) Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

- 11.5. Declaração formal** de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados.
- 11.6. Declaração**, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço. (modelo em anexo);
- 11.7. Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo).
- 11.8. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);
- 11.9. Declaração** que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);
- 12. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**
- 12.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
- 12.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 12.3.** Entende-se por “na forma da lei”:
- 12.3.1.** Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.2.** Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

- 12.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 12.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 12.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a **apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 12.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 12.3.8.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de: **Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC)**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

**12.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero),** obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

**12.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

**12.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis),** obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
IEG: Índice de Endividamento Geral  
AT – Ativo total.

**12.4. Garantia da proposta:**

**12.4.1.** A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 13.920,97 (Treze Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos)** referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

**12.4.2.** A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro as ser depositada na Conta Bancária da



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente:2100-2;

**12.4.3. Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado** no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**.

**12.4.4.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada e desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

**12.4.5. O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

**12.4.6.** As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

**12.5. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

**12.5.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018– COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

**13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

**13.1.1.** Todas as licitantes deverão apresentar as composições de custos unitários do orçamento, conforme Seção II, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

**13.2.** Prazo para execução de obras e dos serviços;

**13.3.** Preço global para execução de obras e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

**13.4.** Validade da proposta; e

**13.5.** Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

**13.6.** Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**13.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**13.8.** A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos de **24,14 %**(vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**

**13.9.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

**13.10.** Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, **serão corrigidos** mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**14. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**14.1** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

**15.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:

**15.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

**15.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

**15.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

**15.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

**15.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**15.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**15.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**15.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

**15.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 1.392.097,50 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Dois Mil e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

**15.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

- a) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

---

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- c) Valor orçado pela administração;

**16. DO PRAZO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**16.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

**16.3.** O prazo de vigência do Contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993;

**16.4.** Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (APÊNDICE III)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

**16.5.** A eventual reprovação das obras e dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**17.2.** O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo **GESTOR** da Unidade de Negócio correspondente.

**17.3.** O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos **Boletins de Medição (APÊNDICE IV)**, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**17.4.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**17.5.**Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**17.6.**O pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da **CONTRATANTE** e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**17.7.**Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**17.8.**São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**17.9.**A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**17.10.**Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

**17.11.**Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

**17.12.**Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**17.13.A CONTRATADA** deverá apresentar Boletim de Medição por item de serviço, no vigésimo dia de cada mês, a ser avaliado pela **CONTRATANTE** após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

**17.14.O** processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**18. REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC-DI/FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);

**19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

**20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**20.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

**21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**21.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1.** A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Será necessário uma quantidade suficiente de empregados, com suas ferramentas adequadas e maquinário de apoio, para execução de no mínimo 05 (CINCO) vazamentos/por turno, com a respectiva recomposição, liberando a via para sua ação cotidiana no prazo mínimo de tempo pré estabelecido de 48 horas após recebimento da ordem de serviço sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**23.2.** Todo pessoal envolvido nos serviços, objeto deste contrato, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive suas respectivas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

- 23.3.** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, com Logomarca da Contratada e a indicação: A SERVIÇO DA COSANPA, e equipá-los corretamente com os EPI's necessários à execução dos serviços previstos neste termo, bem como manter a fiscalização de seu efetivo uso pelos seus empregados.
- 23.4.** A CONTRATADA deve dispor de escritório próprio informatizado, e base de apoio para administração local dos serviços e estrutura mínima para estoque de materiais e equipamentos, com endereço mais próximo possível da base da unidade em que irá desenvolver suas atividades, considerando que a transmissão de dados (Autorização de Serviços, Boletins de Medição, etc..) poderá ser via telefones, e-mails e/ou Fax;
- 23.5.** Deve dispor também de viaturas, máquinas, equipamentos devidamente identificados com Logomarca da Contratada e a indicação: **A SERVIÇO DA COSANPA**, e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados;
- 23.6.** Todas as viaturas devem possuir aparelhos de comunicação móvel, e serem mantidas em condições de tráfego;
- 23.7.** Realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em veículo próprio ou locado para os locais dos serviços e vice-versa, e que possua identificação nas laterais da viatura da fonte CONTRATANTE.
- 23.8.** Fica por conta da contratada fornecer todos os materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços primando sempre pela facilidade de execução.
- Retro escavadeira;
  - Caminhão Munck;
  - Máquina de cortar pavimento;
  - Pá, picareta e alavanca;
  - Chicote e lâmpadas para iluminação;
  - Material para escoramento;
  - Sinalização diurna e noturna;
  - Tela plástica para proteção;
  - Compactador mecânico;
  - Esmerilhadeira angular;
  - Tifor;
  - Caminhão basculante;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

- Etc...

**24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 24.1.** Os serviços serão fiscalizados por intermédio do Gestor da respectiva Unidade de Negócio, engenheiro(s) credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais.
- 24.2.** A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.
- 24.3.** A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 24.4.** Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.
- 24.5.** A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos.
- 24.6.** O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços deverá ser constituído de pessoas hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.
- 24.7.** A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.
- 24.8.** A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**24.9.A** CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

**25.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**26.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto da Especificação Técnica nº 001/2018: Diretoria de Operação-DO- COSANPA (Anexo I), deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

---

- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

- 27.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 27.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 27.3.** Por **distrato**;
- 27.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 27.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a conseqüente perda da garantia



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 28.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
  - 28.2.1.** Anexo I – Especificação Técnica;
  - 28.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
  - 28.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;
  - 28.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
  - 28.2.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

- 28.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 28.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 28.2.8.** Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 28.2.9.** Anexo IX – Declaração de capacidade técnica;
- 28.2.10.** Anexo X - Declaração da equipe técnica;
- 28.2.11.** Anexo XI – Declaração de concordância dos profissionais indicados;
- 28.2.12.** Anexo XII – Declaração de anotação de responsabilidade técnica;
- 28.2.13.** Anexo XIII – Modelo de apresentação de proposta; e
- 28.2.14.** Anexo XIV – Minuta do contrato.

Belém-PA, 19 de março de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DO/001/2018  
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA PARA RETIRADA DE  
VAZAMENTOS, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM  
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA  
CIDADE DE ITAITUBA-PARÁ.**

**1. OBJETIVO**

1.1.Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e apresentar instruções para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Itaituba-PA, no Estado do Pará, inclusive com recomposição de pavimento e fornecimento de materiais, atendendo às normas, especificações, características técnicas e quantitativas discriminados em anexos.

**2. OBJETO**

2.1.Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Itaituba-PA, no Estado do Pará, inclusive com recomposição de pavimento e fornecimento de materiais conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta presente Especificação Técnica Nº DO/001/2018.

**3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

- Busca da eficiência do sistema de distribuição de água, visando a melhoria no atendimento;
- Melhoria da imagem da COSANPA junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais.

**4. SERVIÇOS A CONTRATAR**

- Sinalização e iluminação durante o tempo de interdição da via;
- Demolição de piso cimentado;





**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

- Demolição de pavimento asfáltico;
- Escavação manual de valas;
- Escavação mecânica de valas;
- Escoramento contínuo e/ou descontínuo de valas;
- Esgotamento de valas com bombas;
- Corte na rede ou ramal danificado;
- Recuperação da rede ou ramal danificado;
- Reaterro apilado de valas;
- Recomposição de pavimentos;
- Preparo de base para pavimento asfáltico;
- Bota fora do material imprestável;
- Recuperação de tubos, poços de visita e boca de lobo de drenagem.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR**

As atividades profissionais envolvidas no escopo global da prestação dos serviços contratados retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água da COSANPA englobam os seguintes serviços:

**5.1 DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTOS**

5.1.1 As demolições dos pavimentos serão executadas obedecendo-se a localização das tubulações, de maneira a se danificar o mínimo o pavimento.

5.1.2 Os materiais não reutilizáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser utilizado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reutilizáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

5.1.3 A **CONTRATADA** será o único responsável pela integridade e conservação dos materiais reutilizáveis s que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

5.1.4 Os materiais imprestáveis serão convenientemente transportados para as áreas destinadas a bota fora.

**5.2 ESCAVAÇÃO DE VALAS**

5.2.1 As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais para execução dos serviços necessários.

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada do vazamento.

**5.3 ESCORAMENTO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

**Processo nº 020/2018**

**EDITAL**

---

5.3.1 A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nas obras e dos danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

5.3.2 O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a **CONTRATADA**, e é de sua única e exclusiva responsabilidade.

**5.4 LOCAÇÃO GEOGRÁFICA DA REDE**

**5.4.1 ADUTORA E REDE DE ÁGUA**

- a) Material: PVC PBA, PVC DEFºFº, FºFº, CA, etc;
- b) Diâmetro em milímetros;
- c) Coordenadas em UTM na luva de correr utilizada na correção do vazamento. (Equipamento utilizado: GPS)
- d) Logradouro: nome da via, bairro, setor operacional, unidade de negócios;
- e) Faixa de passagem: calçada, margem do lado par ou do lado ímpar, centro da via, travessia de canal, sob ponte, talude, etc;
- f) Ponto de referência: sarjeta, muro, fachada de imóvel, poste, hidrante, ponte, PV, BL, árvore, etc;
- g) Distância horizontal ao ponto de referência: em metro;
- h) Profundidade da tubulação em relação a superfície do solo ou pavimento: em centímetros;
- i) Localização de outras redes urbanas enterradas (esgoto, drenagem, eletricidade, telefonia), curvas, conexões (T, Y, cruzeta, etc), ventosas, registros, caixas de passagem, estações pitométricas, etc: distâncias horizontais e/ou verticais em centímetros;
- j) Croqui da situação; Formato A4, conforme cópia em anexo no programa CAD.
- k) Data do cadastro;

**5.4.2 RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA**

- a) Dados do(s) cliente(s):
  - Nome do(s) cliente(s) e endereço(s) completo(s);
- b) Material do ramal: PEAD, PVC, FºFº, etc;
- c) Diâmetro em milímetros;
- d) Profundidade da tubulação do ramal em relação à superfície do solo, da calçada ou do pavimento: em metro;
- e) Ponto de referência: sarjeta, muro, fachada de imóvel, poste, hidrante, ponte, PV, BL, árvore, etc;
- f) Distância horizontal ao ponto de referência: em centímetros;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

**Processo nº 020/2018**

**EDITAL**

---

- g) Distâncias horizontais em relação às extremidades dos lotes: lado direito e/ou esquerdo, em metro;
- h) Coordenadas em UTM no local do ramal. (Equipamento utilizado: GPS).
- i) Croqui da situação; Formato A4, conforme cópia em anexo no programa CAD.
- j) Foto (jpeg) da fachada do imóvel ou lote;
- k) Número(s) de identificação do(s) hidrômetro(s) instalado(s);
- l) Tipo de instalação do hidrômetro: cavalete, caixa SMA, etc;
- m) Data do cadastro;

**5.5 REATERRO DE VALAS**

5.5.1 O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela CONTRATANTE.

5.5.2 O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

5.5.3 Todo o material que for utilizado no reaterro deverá ser aprovado pela Fiscalização.

5.5.4 O reaterro da cava deverá ser feito obrigatoriamente com material arenoso até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado com material da escavação, quando de boa qualidade (não saturado), compactado mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

5.5.5 Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até ao nível normal da pavimentação, sob pena de refazer o serviço caso venha sofrer depressão.

5.5.6 Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, blokret etc., a recomposição deverá além da colocação de 8 (oito) centímetros de concreto simples, ter o perfeito restabelecimento do pavimento do logradouro, de modo a manter o padrão existente, criando o mínimo desconforto à população.

5.5.7 A recomposição da calçada será feita com concreto ciclópico, até que culmine com o nível normal do passeio.

5.5.8 A recomposição da via deverá ser normalizada a cada conclusão de serviço, dando condições de trafegabilidade aos transeuntes e veículos.

5.5.9A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimento, os seguintes traços:

- a) Para piso cimentado, o traço **1:6** em volume (cimento : areia).
- b) Para preparo de base p/ asfalto, o traço **1:4:6**, em volume (cimento:areia:seixo).

5.5.10 A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE deverá realizar ensaios de resistência da argamassa e concreto utilizados na recomposição em laboratório qualificado, sem ônus à CONTRATANTE.

**5.6 BLOCOS DE ANCORAGEM, CAIXAS DE REGISTROS E RECUPERAÇÃO DE PV'S**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

5.6.1 Os blocos em concreto armado, somente serão utilizados em locais determinados pela CONTRATANTE e serão executados de acordo com as necessidades, obedecendo as normas descritas nestas especificações.

5.6.2 As caixas de manobra, PV's e outras deverão ser executadas conforme padrão CONTRATANTE, devendo ser impermeabilizadas interna e externamente, a fim de garantir suas estanqueidades.

**5.7 TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES**

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões de PVC, DEFoFo e PBA, assim descritos:

5.7.1 Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

5.7.2 O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

5.7.3 O lançamento de tubos na vala, deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

5.7.4 Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

5.7.5 As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam, alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tirfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento.

5.7.6 Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

5.7.7 As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

5.7.8 Os chanfros devem ter bisel com inclinação aproximadamente igual a 30 graus com a superfície do tubo e deverão ser executados até a metade da espessura do tubo, evitando-se que a ponta fique fina e corte a junta de borracha.

5.7.9 Todas as curvas derivações, reduções, registros, etc., deverão ser devidamente ancoradas através de blocos de concreto.

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do contrato obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

6.1.1 Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível.

6.1.2 Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e/ou irregularidades verificadas.

6.1.3 Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando esta, autorizada a descontar o valor correspondente do pagamento devido à **CONTRATADA**.

6.1.4 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

6.1.5 Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do GESTOR do contrato, ou ainda, por motivo de falta ao serviço, licença, férias ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

6.1.6 Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências da **COSANPA**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados.

6.1.7 Concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na Ordem de Serviço, sob pena de multa estabelecida no edital.

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela boa qualidade dos materiais empregados.

6.1.9 Responsabilizar-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

6.1.10 O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a aquisição dos materiais.

**6.2 QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2.1 A exigência escolar mínima para os empregados que atuarão nos serviços de campo, objeto desta Especificação, será a 5ª série do ensino fundamental, comprometendo-se a **CONTRATADA** em realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.

6.2.2 A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal próprio para Administração Local dos serviços, composto obrigatoriamente por Técnico nível médio, devidamente registrado no CREA e auxiliares para o controle da logística e apropriação, garantindo a eficiência na execução dos serviços.

**6.3 PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

6.3.1 Será necessário uma quantidade suficiente de empregados, com suas ferramentas adequadas e maquinário de apoio, para **execução de no mínimo 05 (CINCO) vazamentos/dia, com a respectiva recomposição**, liberando a via para sua ação cotidiana no prazo mínimo de tempo pré-estabelecido de 48 horas após recebimento da ordem de serviço sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.2 Todo pessoal envolvido nos serviços, objeto deste contrato, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive suas respectivas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.

6.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, e equipá-los corretamente com os EPI's necessários à execução dos serviços previstos nesta especificação, bem como manter a fiscalização de seu efetivo uso pelos seus empregados.

## **7 RECURSOS DA CONTRATADA**

### **7.2 Logística**

7.2.1 A **CONTRATADA** deve dispor na sede do município de escritório informatizado, de base de apoio para administração local da obra e estrutura mínima para estoque de materiais e equipamentos, com endereço mais próximo possível da sede da Unidade em que irá desenvolver suas atividades, considerando que a transmissão de dados (Ordem de Serviços, Boletins de Medição, etc..) poderá ser via telefones, e-mails e/ou Fax;

7.2.2 Deve dispor também de viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados;

7.2.3 Todas as viaturas devem possuir aparelhos de comunicação móvel, e serem mantidas em condições de tráfego;

7.2.4 Realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em veículo próprio ou locado para os locais dos serviços e vice-versa, e que possua identificação nas laterais da viatura da fonte **CONTRATANTE**.

### **7.3 Materiais**

7.3.1 Ficam por conta da **CONTRATADA**, fornecer todos os materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços primando sempre pela facilidade de execução, como:

- Retro escavadeira;
- Caminhão Munck;
- Máquina de cortar pavimento;
- Pá, picareta e alavanca;
- Chicote e lâmpadas para iluminação;
- Material para escoramento;
- Tela plástica para proteção;
- Compactador mecânico;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

- Esmerilhadeira angular;
- Tifor;
- Caminhão basculante, e;
- Etc...

**8 SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.2 A responsabilidade pela aplicação de todos os procedimentos referentes a segurança no desenvolvimento das atividades inerentes a execução de serviços de retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais ficará a cargo da empresa **CONTRATADA**, a qual deverá indicar um responsável técnico com a devida habilitação para a execução da coordenação dos serviços que deverá adotar todos os meios para a proteção dos trabalhadores.

8.3 Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

8.4 A **CONTRATADA** deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

**NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.**

A empresa **CONTRATADA** deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

**NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.**

A empresa **CONTRATADA** deve apresentar:

- a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.
- c) O PCMSO atualizado.

**NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade.**

Só deve exercer atividade de eletricista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

**NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.**

- Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.
- Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.
- Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.
- Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**NR 21 - Trabalho a céu aberto.**

- A empresa **CONTRATADA** deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

8.5 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

8.6 Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

8.7 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

8.8 Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela **CONTRATANTE** e ocorrerá a expensas da **CONTRATADA**.

8.9 Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da **CONTRATANTE** ao lugar da ocorrência relatando o fato.

8.9.1 No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus deles decorrentes.

8.9.2 A **CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluso neste parágrafo as concessionárias de energia elétrica, telefonia, entre outras instituições privadas, bem como aquelas ligadas aos poderes públicos.

**9 CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO**

9.2 O custo unitário estimado de cada serviço foi composto, levando-se em consideração o tempo estimado de mão de obra, equipamentos, materiais e a logística necessária para a perfeita execução da atividade.

9.3 A composição dos quantitativos de custo unitário de cada serviço teve como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Novembro de 2017, assim como também:

- A Composição de Encargos Sociais de 120,84% (sem desoneração);
- A tabela de Composição da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) adotada pela **COSANPA** de 26,36%.

9.4 Ficam esclarecidos que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a





**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso **CONTRATANTE** de atendimento de tais valores no período de contratação.

9.4 Os custos unitários com os quantitativos cotados dos serviços devem ser de acordo com o **APÊNDICE I**, acompanhado de todas as composições de preço unitário de cada item.

**10 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

10.1 Os valores orçamentários cotados foram totalizados em **R\$ 1.392.097,50 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária apresentada no **APÊNDICE I**.

10.2 Os Custos dos serviços devem ser apresentados conforme o **APÊNDICE II** desta Especificação.

10.3 Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

**11 PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O prazo de vigência do Contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993.

11.2 Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (APÊNDICE III)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

**12 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A UNIBA (Unidade de Negócios do Baixo Amazonas) será a gestora desse contrato e a principal responsável pela fiscalização e emissão das Ordens de Serviço (**APÊNDICE III**) para execução.

12.2 Os serviços serão fiscalizados por intermédio do Gestor da respectiva Unidade de Negócio, engenheiro(s) credenciado(s) pela **CONTRATANTE** e seus respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações, do contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais.

12.3 A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

12.4 A atuação da **CONTRATANTE** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.5 Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos.

12.7 O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços deverá ser constituído de pessoas hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela CONTRATANTE, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

12.8 A CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da CONTRATANTE.

12.9 A CONTRATANTE terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica.

12.10 A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

**13 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

13.2 O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo GESTOR da Unidade de Negócio correspondente.

13.3 O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos **Boletins de Medição (APÊNCIDE IV)**, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

13.4 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

13.5 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

13.6 O pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da **CONTRATANTE** e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.

13.7 Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

13.8 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

13.9 A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

13.10 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

13.11 Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

13.12 Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

13.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar Boletim de Medição por item de serviço, no vigésimo dia de cada mês, a ser avaliado pela **CONTRATANTE** após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

13.14 O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**14 DAS MULTAS E SANÇÕES**

14.1 Caso a **CONTRATADA** descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**15 REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC-DI/FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**16 GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

16.2 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**17 FONTE DE RECURSOS**

17.1 Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos dos recursos próprios da COSANPA, assim discriminado:

- a) 41.52446.9100 - 31150.7220 - 40-322172

**18 HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE**

18.1A empresa **PROPONENTE** interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

➤ Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

➤ Capacidade Técnica-Operacional: deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação, considerando como relevantes:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

| Item | Serviço                                       | Unidade        | Quantidade |
|------|---|----------------|------------|
| 1    | Reaterro compactado, mecânico de valas.       | M <sup>3</sup> | 743        |
| 2    | Recuperação de rede pvc defofo Ø 150 a 200 mm | m              | 7          |
| 3    | Recuperação de rede pvc pba Ø 50 a 110 mm     | m              | 30         |

➤ Capacidade Técnica-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução dos serviços demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado. Devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

a) O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

**19 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 A **PROPONENTE** por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no órgão de classe competente.

a. A proposta de preços da **PROPONENTE** deverá compor:

- A Planilha de Custos, conforme **APÊNDICE II**;
- As Composições de Custos Unitários dos serviços constantes na Planilha Orçamentária;
- A Composição da taxa da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI).

19.2 Nos custos apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Especificação;

19.3 Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

19.4 O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

19.5 A **CONTRATADA** deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto desta Especificação.

19.6 Será obrigação da **CONTRATADA**, preservar e manter limpeza e a higiene do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

19.7 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

19.8 A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a **CONTRATANTE**, em todos os assuntos relativos aos serviços.

19.9 A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

19.10 A não-obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assim como a não-obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

19.11 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo às Normas Técnicas às orientações da **COSANPA**.

19.12 A **CONTRATADA** somente realizará serviços devidamente autorizados pela **CONTRATANTE** através de Ordem de Serviço (O.S), conforme modelo padrão no APÊNDICE III, desta Especificação.

19.13 A **CONTRATADA** deverá cumprir a demanda de serviços diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, podendo ainda haver as conformidades emergenciais de acordo com as justificativas da **CONTRATANTE**.

19.14 Nos serviços executados, caso venham sofrer fragmentação que comprometa a imagem da **COSANPA**, este deverá ser refeito 24 horas após a verificação da irregularidade através de informe por telefone com posterior escrito, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

19.15 Será aplicado pela **CONTRATANTE multa de 5% da fatura** por cada serviço emitido através de ordem de serviço, executado pela **CONTRATADA**, o qual foi dado como concluído, quando for identificado pela fiscalização pendências, após advertências verbais, quanto às irregularidades.

19.16 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer empecilho prévio à execução do serviço e/ou durante a sua execução.

19.17 A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada e atualizada com relação ao quadro de pessoal atuante na sua equipe relativa ao Contrato, sem prejuízo ao encaminhamento, junto com a fatura, da relação de pessoal e de seus respectivos comprovantes. A informação atualizada refere-se à relação de equipe de funcionários que comporá sua equipe de trabalho no mês subsequente.

19.18 A **PROPONENTE** por ocasião da licitação deverá apresentar acervo técnico de gerenciamento de máquinas, equipamentos e mão de obra.

19.19 A presente Licitação será composta por único lote de serviços sendo executado na área de abrangência da Unidade de Negócio Baixo Amazonas – UNIBA, no município de Itaituba, estado do Pará.

APÊNDICE I → Planilha Orçamentária da COSANPA.

APÊNDICE II → Planilha de Custos para PROPONENTE.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - COSANPA-PA**

**Processo n° 020/2018**

## **EDITAL**

---

APÊNDICE III → Modelo de Ordem de Serviço.

APÊNDICE IV → Modelo de Boletim de Medição.

APÊNDICE V → Composição de Encargos Sociais da COSANPA. APÊNDICE VI → Composição da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) da COSANPA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018– COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018– COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018– COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018– COSANPA-PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018– COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018– COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018– COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018– COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018– COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

**[DADOS BANCARIOS]**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À  
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

---

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 020/2018

## EDITAL

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

| NOME                 | FORMAÇÃO               | FUNÇÃO              |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN | Engenheiro Civil       | Responsável Técnico |
| NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN | Técnico em Agrimensura | Topógrafo           |

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

**(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)**

Exemplo:

| NOME                 | FORMAÇÃO               | FUNÇÃO              |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN | Engenheiro Civil       | Responsável Técnico |
| NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN | Técnico em Agrimensura | Topógrafo           |

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]





# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 020/2018

## EDITAL

---

### ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-COSANPA-PA

Eu, (*nome do Profissional indicado*) portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e registro no CREA Nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa (*Razão Social da Licitante*) para participar dos trabalhos da Tomada de Preços Nº 003/2018-COSANPA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Itaituba-PA, no Estado do Pará, inclusive com recomposição de pavimento e fornecimento de materiais conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta presente Especificação Técnica Nº DO/001/2018.), e anexos, partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 020/2018

## EDITAL

---

### ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

---

**ANEXO XIII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018– CPL/COSANPA, na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global, destinada à presente licitação tem como objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Itaituba, no Estado do Pará, inclusive com recomposição de pavimento e fornecimento de materiais conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta presente Especificação Técnica Nº DO/001/2018.), e anexos.

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

*[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA

Processo nº 020/2018

## EDITAL

---

### ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº 020/2018  
CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRM  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A  
EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIRADA DE  
VAZAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS  
PREDIAIS DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA  
COSANPA, SITUADOS NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE  
DE ITAITUBA-PA, NO ESTADO DO PARÁ.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF Nº 04.945.341/001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE**, por sua Diretoria Financeira, Sra. **ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM**, e por seu Diretor de Expansão e Tecnologia, **Sr. ANTONIO CARLOS CRISÓSTOMO FERNANDES**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018- COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual Nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I - Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

água da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Itaituba-PA, no Estado do Pará, inclusive com recomposição de pavimento e fornecimento de materiais conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta presente Especificação Técnica Nº DO/001/2018.), e demais , partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes da **Especificação Técnica Nº.DO/ 001/2018- (Anexo I), do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Especificação Técnica Nº.DO/ 001/2018 (Anexo I),ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº001/2018-COSANPA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.**O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**6.2.**O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo **GESTOR** da Unidade de Negócio correspondente.

**6.3.**O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos **Boletins de Medição (APÊNCIDE IV)**, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**6.4.**A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**6.5.**Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, rerepresentada e aceita;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**6.6.**O pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da **CONTRATANTE** e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**6.7.**Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**6.8.**São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**6.9.**A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

**6.10.**Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

**6.11.**Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

**6.12.**Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

**6.13.**A **CONTRATADA** deverá apresentar Boletim de Medição por item de serviço, no vigésimo dia de cada mês, a ser avaliado pela **CONTRATANTE** após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

**6.14.**O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 41.52446.9100-31150-7220-40-322172.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC-DI/FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

**8.1.1.** Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;

**8.1.2.** Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a **10 %** (dez por cento) do valor global deste Contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

**8.1.3.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

**8.1.4.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por um período de até 5 (cinco) anos. Sendo facultado a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;

**8.1.5.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**8.1.6.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

**8.2.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei Nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

I - Prazo de vigência do Contrato e de execução de obras e dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:**

**I – Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

**II – Responsabilidade da CONTRATADA:**

a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à COSANPA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela COSANPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** – A contratada ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

- a) **apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**
- b) **ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;**
- c) **falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- d) **comportar-se de modo inidôneo;**

**10.2.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

**10.2.1.** Advertência escrita;

**10.2.2.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

**10.2.3.** Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

**10.2.4.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **60** (sessenta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

**10.2.5.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

**10.2.6.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**10.2.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

**10.3.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei Nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**11 - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

**1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**2.** Por **distrato**;

**3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**4.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

**a)** Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

**b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

**c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS:**

- I - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
- II - A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;
- III - A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:**

- I - A CONTRATANTE fiscalizará a execução das obras e dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato;
- II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- III - Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

---

**EDITAL**

---

IV - Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

V - Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

VI - Dar ciência ao Diretor de Operações da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

c) A aceitação das obras e dos serviços não eximirá a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de **05** (cinco) anos, em conformidade com o art. 618, do novo Código Civil, Lei Nº 10.406, de 10.01.2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:**

I - Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo nº 020/2018

**EDITAL**

da Lei Nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

I - A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro - garantia;.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:** A UNIBA (Unidade de Negócios do Baixo Amazonas) será a gestora desse contrato e a principal responsável pela fiscalização e emissão das Ordens de Serviço (**APÊNDICE III**) para execução, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, de                      de 2018

**CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 - COSANPA-PA**

Processo n° 020/2018

## **EDITAL**

---

**PRESIDENTE**

**ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM  
DIRETORIA FINANCEIRA**

**ANTÔNIO CARLOS CRISOSTÓMO FERNANDES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES**

**CONTRATADA**